



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.848, de 18 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 do Município de Heliódora e dá outras providências.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 do Município de Heliódora, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

XIV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2018 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2018 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º. O(s) orçamento (s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2018 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- I - gerados pela empresa;
- II - oriundos de transferências do Município;
- III - oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2018 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2018.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2018 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2018 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21

desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetua-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

peessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2018, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2017.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2018 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I - remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;

II - transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III - transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2018 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PIS-PASEP;
- V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
- VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto

MUNICÍPIO DE HELIODORA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	20.700.000,00	19.808.612,44	0,00	22.770.000,00	20.851.170,99	0,00	25.050.000,00	21.951.229,93	0,00
Receitas Primárias (I)	16.953.200,00	16.223.157,89	0,00	18.614.500,00	17.045.855,18	0,00	20.442.100,00	17.913.342,81	0,00
Despesa Total	20.700.000,00	19.808.612,44	0,00	22.770.000,00	20.851.170,99	0,00	25.050.000,00	21.951.229,93	0,00
Despesas Primárias (II)	20.455.000,00	19.574.162,68	0,00	22.470.000,00	20.576.452,00	0,00	24.690.000,00	21.635.763,15	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.501.800,00	-3.351.004,78	0,00	-3.855.500,00	-3.530.596,83	0,00	-4.247.900,00	-3.722.420,34	0,00
Resultado Nominal	-2.950.000,00	-2.822.966,51	0,00	-3.565.000,00	-3.264.577,28	0,00	-4.238.500,00	-3.714.183,16	0,00
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	478.468,90	0,00	500.000,00	457.864,98	0,00	500.000,00	438.148,30	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-17.115.000,00	-16.377.990,43	0,00	-20.680.000,00	-18.937.295,39	0,00	-24.918.500,00	-21.835.996,93	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM R\$ AÍ)

2018	2019	2020
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)

2018	2019	2020
4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE HELIODORA

 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2018

Valores em R\$1,00

Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2016 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2016 - (b)	% PIB	VARIÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	16.500.000,00	0,00	17.941.773,57	0,00	1.441.773,57	8,74
Receitas Primárias (I)	15.039.900,00	0,00	15.587.501,58	0,00	547.701,58	3,64
Despesa Total	16.500.000,00	0,00	14.641.082,54	0,00	-1.858.917,46	-11,27
Despesas Primárias (II)	16.312.500,00	0,00	14.423.268,22	0,00	-1.889.231,78	-11,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.272.600,00	0,00	1.164.333,36	0,00	2.436.933,36	-191,49
Resultado Nominal	-773.000,00	0,00	-3.421.029,60	0,00	-2.648.029,60	342,57
Dívida Pública Consolidada	450.000,00	0,00	465.741,25	0,00	15.741,25	3,50
Dívida Consolidada Líquida	-9.768.000,00	0,00	-12.409.944,69	0,00	-2.641.944,69	27,05

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2016 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



MUNICÍPIO DE HELIODORA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2015	2016	%	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	15.200.000,00	16.500.000,00	8,55	18.050.000,00	20.700.000,00	14,68	22.770.000,00	10,00	25.050.000,00	10,01
Receitas Primárias (I)	13.552.400,00	15.039.900,00	10,98	15.475.600,00	16.953.200,00	9,55	18.614.500,00	9,80	20.442.100,00	9,82
Despesa Total	15.200.000,00	16.500.000,00	8,55	18.050.000,00	20.700.000,00	14,68	22.770.000,00	10,00	25.050.000,00	10,01
Despesas Primárias (II)	15.013.800,00	16.312.500,00	8,65	17.858.500,00	20.455.000,00	14,54	22.470.000,00	9,85	24.690.000,00	9,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.461.400,00	-1.272.600,00	-12,92	-2.382.900,00	-3.501.800,00	46,96	-3.855.500,00	10,10	-4.247.900,00	10,18
Resultado Nominal	-541.000,00	-773.000,00	42,88	-4.397.000,00	-2.950.000,00	-32,91	-3.565.000,00	20,85	-4.238.500,00	18,89
Dívida Pública Consolidada	170.000,00	450.000,00	164,71	450.000,00	500.000,00	11,11	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-8.995.000,00	-9.768.000,00	8,59	-14.165.000,00	-17.115.000,00	20,83	-20.680.000,00	20,83	-24.918.500,00	20,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2015	2016	%	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	16.915.415,76	17.275.500,00	2,13	18.050.000,00	19.808.612,44	9,74	20.851.170,99	5,26	21.951.229,93	5,28
Receitas Primárias (I)	15.081.873,72	15.746.775,30	4,41	15.475.600,00	16.223.157,89	4,83	17.045.855,18	5,07	17.913.342,81	5,09
Despesa Total	16.915.415,76	17.275.500,00	2,13	18.050.000,00	19.808.612,44	9,74	20.851.170,99	5,26	21.951.229,93	5,28
Despesas Primárias (II)	16.708.201,92	17.079.187,50	2,22	17.858.500,00	19.574.162,68	9,61	20.576.452,00	5,12	21.635.763,15	5,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.626.328,20	-1.332.412,20	-18,07	-2.382.900,00	-3.351.004,78	40,63	-3.530.596,83	5,36	-3.722.420,34	5,43
Resultado Nominal	-602.055,26	-809.331,00	34,43	-4.397.000,00	-2.822.966,51	-35,80	-3.264.577,28	15,64	-3.714.183,16	13,77
Dívida Pública Consolidada	189.185,57	471.150,00	149,04	450.000,00	478.468,90	6,33	457.864,98	-4,31	438.148,30	-4,31
Dívida Consolidada Líquida	-10.010.142,42	-10.227.096,00	2,17	-14.165.000,00	-16.377.990,43	15,62	-18.937.295,39	15,63	-21.835.996,93	15,31

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,67	6,29	4,70	4,50	4,50	4,50	4,50



MUNICÍPIO DE HELIODORA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital	12.120.244,80	100,00	9.329.987,96	100,00	3.533.294,21	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.120.244,80	100,00	9.329.987,96	100,00	3.533.294,21	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-2.555.015,34	100,00	1.296.386,73	100,00	1.549.068,35	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-2.555.015,34	100,00	1.296.386,73	100,00	1.549.068,35	100,00



CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS		Valores em R\$1,00		
	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de bens Móveis	24.411,12	484,72	334,99	
Alienação de bens Imóveis	24.411,12	484,72	334,99	
	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS		2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
SALDO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO		2016 (g) = (Ia - IId + IIh)	2015 (h) = (Ib - IJe + IIi)	2014 (i) = (Ic - IIj)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)		6.003,78	5.519,06	5.184,07
VALOR (IV) = (I - II + III)		30.414,90	6.003,78	5.519,06

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

RECEITAS		2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)		1.292.172,87	1.191.281,08	2.677.970,74
RECEITAS CORRENTES		1.292.172,87	1.191.281,08	2.677.970,74
Receita de Contribuições dos Segurados		1.292.172,87	1.191.281,08	2.677.970,74
Pessoal Civil		308.386,86	369.751,93	450.356,27
Outras Receitas de Contribuições		308.386,86	369.751,93	450.356,27
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		983.427,42	819.042,23	2.219.670,96
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores		358,59	2.486,92	7.943,49
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		358,59	2.486,92	7.943,49
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES		495.033,56	448.600,24	627.778,77
Receita de Contribuições dos Segurados		495.033,56	448.600,24	627.778,77
Receita de Serviços		495.033,56	448.600,24	627.778,77
Receita de Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Receita de Pagamentos de Débitos e Parcelamentos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)		1.787.206,43	1.639.881,32	3.305.749,51
DESPESAS		2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)		98.132,20	104.097,59	52.689,73
ADMINISTRAÇÃO		98.132,20	104.097,59	52.689,73
Despesas Correntes		98.132,20	104.097,59	52.689,73
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA		1.049.952,48	1.162.097,33	1.400.908,65
Pessoal Civil		1.032.023,14	1.147.387,55	1.306.153,51
Outras Despesas Previdenciárias		17.929,34	14.709,78	94.755,14
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)		0,00	0,00	0,00
Administração		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (III + V)		1.148.084,68	1.266.194,92	1.453.598,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		639.121,75	373.686,40	1.852.151,13
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		1.340.000,00	1.730.000,00	1.932.000,00
		0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE HELIODORA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, Inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2017	1.697.909,92	703.239,58	994.670,34	11.324.555,00
2018	1.768.371,31	798.196,14	970.175,17	12.294.730,17
2019	1.837.470,80	866.608,12	970.862,68	13.265.592,85
2020	1.906.720,43	905.316,11	1.001.404,32	14.266.997,17
2021	1.977.912,54	976.832,42	1.001.080,12	15.268.077,29
2022	2.049.196,27	1.100.956,59	948.239,68	16.216.316,97
2023	2.117.421,77	1.200.647,00	916.774,77	17.133.091,74
2024	2.183.872,68	1.321.458,60	862.414,08	17.995.505,82
2025	2.247.176,40	1.420.782,75	826.393,65	18.821.899,47
2026	2.308.434,48	1.570.429,60	738.004,88	19.559.904,35
2027	2.364.505,98	1.752.137,77	612.368,21	20.172.272,56
2028	2.413.157,19	1.984.513,88	428.643,31	20.600.915,87
2029	2.730.615,58	2.032.327,45	698.288,13	21.299.204,00
2030	2.787.458,47	2.112.995,03	674.463,44	21.973.667,44
2031	2.843.021,34	2.183.015,94	660.005,40	22.633.672,84
2032	2.897.867,68	2.258.000,52	639.867,16	23.273.540,00
2033	2.951.658,18	2.325.389,04	626.269,14	23.899.809,14
2034	3.004.786,79	2.386.317,43	618.469,36	24.518.278,50
2035	3.057.602,93	2.409.094,65	648.508,28	25.166.786,78
2036	3.218.271,39	2.445.565,55	772.705,84	25.939.492,62
2037	3.281.716,38	2.465.388,42	816.327,96	26.755.820,58
2038	3.347.949,52	2.522.089,55	825.859,97	27.581.680,55
2039	3.414.927,13	2.714.772,02	700.155,11	28.281.835,66
2040	3.474.536,70	2.847.174,19	627.362,51	28.909.198,17
2041	3.529.954,71	2.876.713,34	653.241,37	29.562.439,54
2042	3.587.103,22	2.933.622,91	653.480,31	30.215.919,85
2043	3.175.333,39	2.941.346,42	233.986,97	30.449.906,82
2044	3.202.996,38	2.958.684,56	244.311,82	30.694.218,64
2045	3.231.415,11	3.001.244,22	230.170,89	30.924.389,53
2046	3.259.122,99	3.042.965,82	216.157,17	31.140.546,70
2047	3.286.129,01	3.090.033,07	196.095,94	31.336.642,64
2048	3.312.071,73	3.160.872,02	151.199,71	31.487.842,35
2049	3.335.462,45	3.131.051,30	204.411,15	31.692.253,50
2050	3.362.189,04	3.231.037,12	131.151,92	31.823.405,42
2051	3.384.664,69	3.365.598,95	19.065,74	31.842.471,16
2052	3.400.561,24	3.495.493,35	-94.932,11	31.747.539,05
2053	3.409.765,44	3.614.304,88	-204.539,44	31.542.999,61
2054	3.412.542,20	3.635.507,91	-222.965,71	31.320.033,90
2055	3.414.363,88	3.582.812,05	-168.448,17	31.151.585,73
2056	3.419.608,61	3.626.643,21	-207.034,60	30.944.551,13
2057	3.422.691,67	3.670.163,54	-247.471,87	30.697.079,26
2058	3.423.503,54	3.751.085,42	-327.581,88	30.369.497,38
2059	3.419.665,42	3.740.015,40	-320.349,98	30.049.147,40
2060	3.416.419,38	3.753.664,00	-337.244,62	29.711.902,78
2061	3.412.319,40	3.797.824,83	-385.505,43	29.326.397,35
2062	3.405.485,13	3.801.015,40	-395.530,27	28.930.867,08
2063	3.398.212,33	3.726.487,50	-328.275,17	28.602.591,91
2064	3.395.139,42	3.709.924,84	-314.785,42	28.287.806,49
2065	3.393.042,13	3.649.718,78	-256.676,65	28.031.129,84
2066	3.394.599,27	3.647.873,41	-253.274,14	27.777.855,70
2067	3.396.530,14	3.576.135,62	-179.605,48	27.598.250,22
2068	3.403.052,40	3.502.033,38	-98.980,98	27.499.269,24
2069	3.414.585,11	3.463.569,71	-48.984,60	27.450.284,64
2070	3.429.292,33	3.428.047,27	1.245,06	27.451.529,70
2071	3.447.189,78	3.387.397,19	59.792,59	27.511.322,29
2072	3.468.778,32	3.397.662,98	71.115,34	27.582.437,63
2073	3.491.226,23	3.375.193,22	116.033,01	27.698.470,64
2074	3.454.729,58	3.329.196,72	125.532,86	27.824.003,50
2075	3.480.189,77	3.323.732,13	156.457,64	27.980.461,14
2076	3.507.684,72	3.301.680,34	206.004,38	28.186.465,52
2077	3.538.333,55	3.290.802,06	247.531,49	28.433.997,01
2078	3.571.656,90	3.341.925,98	229.730,92	28.663.727,93
2079	3.604.096,93	3.422.269,96	181.826,97	28.845.554,90
2080	3.633.849,28	3.512.153,99	121.695,29	28.967.250,19
2081	3.660.182,15	3.489.953,48	170.228,67	29.137.478,86
2082	3.689.617,35	3.513.537,56	176.079,79	29.313.558,65
2083	3.719.595,82	3.488.422,77	231.173,05	29.544.731,70
2084	3.753.074,02	3.442.529,43	310.544,59	29.855.276,29
2085	3.791.510,60	3.388.086,56	403.424,02	30.258.688,31
2086	3.835.717,26	3.357.499,80	478.217,46	30.736.905,77
2087	3.884.612,27	3.465.387,16	419.225,11	31.156.130,88
2088	3.930.169,76	3.523.991,85	406.177,91	31.562.308,79
2089	3.975.148,45	3.541.038,10	434.110,35	31.996.419,14
2090	4.022.009,17	3.652.647,96	369.361,21	32.365.780,35

MUNICÍPIO DE HELIODORA



CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

2091	4.065.193,08	4.006.495,43	58.697,65	32.424.478,00
------	--------------	--------------	-----------	---------------

Nota: Projeção atuarial elaborada em 20/04/2017.



MUNICÍPIO DE HELIODORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Sistema de Informações Municipais

001/001
Opção: 4258

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Valores em R\$1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00



MUNICÍPIO DE HELIODORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Sistema de Informações Municipais

001/092
Opção: 4259

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF (RF - art. 4º, § 3º)

R\$1.000

CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE HELIODORA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Sistema de Informações Municipais

002/00
Opção: 425

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

Restituição de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepancia de Projeções	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assurcao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restitucao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRf. art. 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		%	PREVISTA		%	PROJETADA		%	
	2015	2016		2017	2018		2019	2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.900.945,69	17.224.335,45	23,91	18.050.000,00	20.700.000,00	14,68	22.770.000,00	10,00	25.050.000,00	10,01
Recetta Tributária	494.028,70	540.178,42	9,34	674.900,00	740.000,00	24,94	917.000,00	23,92	1.050.000,00	14,50
Recetta de Impostos	333.622,84	371.144,91	11,25	439.900,00	470.000,00	18,53	597.000,00	27,02	685.000,00	14,74
Taxas	160.405,86	169.033,51	5,38	235.000,00	270.000,00	14,89	320.000,00	18,52	365.000,00	14,06
Recetta de Contribuições	818.352,17	1.078.135,04	31,74	1.269.500,00	1.329.100,00	4,69	1.459.100,00	9,78	1.599.100,00	9,59
Contribuições Sociais	818.352,17	1.078.135,04	31,74	1.269.500,00	1.329.100,00	4,69	1.459.100,00	9,78	1.599.100,00	9,59
Recetas Patrimoniais	911.242,29	1.078.135,04	155,82	2.574.400,00	3.746.800,00	45,54	4.155.500,00	10,91	4.607.900,00	10,89
Recetas de Valores Mobiliários	911.242,29	1.078.135,04	155,82	2.574.400,00	3.746.800,00	45,54	4.155.500,00	10,91	4.607.900,00	10,89
Remuneração de Depósitos Bancários	92.200,06	2.331.171,99	20,93	77.900,00	87.900,00	12,94	127.600,00	45,16	172.000,00	34,80
Remuneração dos Investimentos do RPPS	819.042,23	2.219.670,98	171,01	2.496.500,00	3.658.900,00	46,56	4.027.900,00	10,08	4.435.900,00	10,13
Recetta Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Recetta Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Outras Recetas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Recetas de Serviços	5.275,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Outras Recetas de Serviços	5.275,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Transferências Correntes	11.528.787,47	13.165.885,14	14,20	13.214.700,00	14.513.600,00	9,37	15.773.900,00	8,68	17.208.500,00	9,09
Transferências Intergovernamentais	11.418.154,54	13.037.705,14	14,18	13.214.700,00	14.513.600,00	9,33	15.773.900,00	8,68	17.208.500,00	9,09
Transferências da União	8.571.029,63	9.842.628,22	14,84	9.922.000,00	10.817.600,00	9,03	11.795.900,00	9,04	12.769.500,00	8,25
Transferências dos Estados	2.936.143,94	3.360.861,62	14,47	3.489.000,00	3.925.000,00	12,50	4.420.000,00	12,61	4.875.000,00	10,29
Transferências Multigovernamentais	1.872.249,43	2.057.666,92	9,90	2.100.000,00	2.300.000,00	9,52	2.350.000,00	2,17	2.601.000,00	10,64
Deduções do FUNDEB	-1.961.268,46	-2.223.451,63	13,37	-2.296.300,00	-2.529.000,00	10,13	-2.792.000,00	10,40	-3.036.000,00	8,74
Transferências de Convênios	110.632,93	128.160,00	15,84	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Transferências de Conv. Estados, Dist. Federal e suas Entidades	110.632,93	128.160,00	15,84	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Outras Recetas Correntes	143.260,06	108.984,86	-23,93	316.500,00	370.500,00	17,06	464.500,00	25,37	584.500,00	25,83
Multas e Juros de Mora	23.086,67	43.098,02	86,68	45.500,00	60.500,00	32,97	79.500,00	31,40	94.500,00	18,87
Indenizações e Restituições	15.512,95	414,55	-97,33	21.000,00	20.000,00	-4,76	30.000,00	50,00	35.000,00	16,67
Recetta da Dívida Ativa	41.390,41	65.472,29	58,18	250.000,00	290.000,00	16,00	355.000,00	22,41	455.000,00	28,17
Recetta da Dívida Ativa Tributária	41.390,41	65.472,29	58,18	250.000,00	290.000,00	16,00	355.000,00	22,41	455.000,00	28,17
Recetas Diversas	63.270,03	0,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	482.085,14	741.197,52	53,75	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito	123.335,14	0,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	123.335,14	0,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	23.000,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens	0,00	23.000,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	23.000,00	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	358.750,00	718.197,52	100,19	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	321.947,52	-100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Receta: IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE E TERRITORIAL URBANA

Valor projetado a partir dos índices atualizados, levando em consideração o cadastramento de novos imóveis.

Receta: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND. TRABALHO

Projeção realizada a partir dos números atuais, considerando os índices de crescimento da economia.

Receta: IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE SOB. OUTROS RENDIMENTOS

Previsão realizada através dos números atuais, considerando a previsão de tomada de serviços de terceiros.

Receta: IMP. SOB. TRANS. INTER VIVOS BENS L. DIREITOS - ITBI

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento da economia.

Receta: IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e da expectativa de inscrição de novos prestadores de serviços.

Receta: TAXA LIC.FUNC. ESTAB. COMERC. IND. E PREST. SERVIÇOS

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e da expectativa de abertura de novos estabelecimentos.

Receta: TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO



MUNICIPIO DE HELIODORA

004/01

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receta: TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.

DESCRIÇÃO

Receta: TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.

DESCRIÇÃO

Receta: TAXA DE ILUMINACAO PUBLICA

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.

DESCRIÇÃO

Receta: TAXA DE EXPEDIENTE

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.

DESCRIÇÃO

Receta: TAXA DE CALCAMENTO

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.

DESCRIÇÃO

Receta: TAXA DE ESGOTO

Previsão realizada a partir dos números atuais de arrecadação e do crescimento nos anos anteriores.

DESCRIÇÃO

Receta: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. FUNDEB

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

DESCRIÇÃO

Receta: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC. - SUS BLATB

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC. - SUS BLVGS

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC. - SAUDE EM CASA

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC. - SUS MAC

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC. - ACOES DE VIG. SAUDE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - MDE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - SAUDE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - CIDE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. - FNAS

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



0000012

MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - MULTRA

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - QESE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - PDDE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - PNTE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - PNAE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - PMIAS

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - FMCA

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC - AS.SOC

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: COTA-PARTE FUNDO PARTIC. MUN. 1% COTA ANUAL DEZ

DESCRIÇÃO

Previsão com base na receita realizada em exercícios anteriores.

Receita: COTA-PARTE FUNDO PARTIC. MUN. 1% COTA MENSAL JULHO

DESCRIÇÃO

Previsão com base na receita realizada em exercícios anteriores.

Receita: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS-BLATB

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS-PSF

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS-PACS

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSFERENCIA DE REC. DO SUS-PMAQ

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSFERENCIA REC SUS-EPCDOE

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSFERENCIA REC SUS-VIGSAN

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS/PAIF

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - SUAS

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: SERVICO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV

DESCRIÇÃO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

009/012

Receita: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSF. DIRETAS FNDE P. DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSF. DIRETAS FNDE PROG. NACIONAL ALIMENTACAO PNAE

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNTE

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: TRANSFERENCIA DA UNIAO - FEX

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: COTA-PARTE DO ICMS

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Receita: COTA-PARTE DO IPVA

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

010/012

Recetta: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Recetta: COTA-PARTE CONTRIB.INTER.DOMINIO ECONOMICO - CIDE

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Recetta: TRANSFERENCIA FUNDO ESATDUAL DE SAUDE - PSC

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Recetta: TRANSFERENCIA FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - MAC

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Recetta: PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PMIAS

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Recetta: OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PTE

Previsão realizada com base no convênio destinado a manutenção do transporte escolar no exercício.

Recetta: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB

Previsão realizada com base na arrecadação dos exercícios anteriores, consideradas as expectativas de arrecadação calculadas.

Recetta: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

01/10/12

Receita: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Receita: MULTAS JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Receita: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA- IPTU

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Receita: MULTAS JUROS DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS - ISS

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Receita: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Receita: MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Receita: OUTRAS RESTITUIÇÕES

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Receita: RECEITA DIV ATIV IMP PROPRI. TERR. PRED. URBANA- IPTU

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Receita: RECEITA DIV ATIV. IMP. SI/ SERV. QUAL. O. NATUREZA- ISS

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

012/01

Receita: RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO

Previsão com base na expectativa de arrecadação para o exercício.

Entidade: INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

Receita: CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR AT. CIVIL RPPS

DESCRIÇÃO

Projeção da receita calculada a partir dos números de arrecadação dos exercícios anteriores, do número de contribuintes e dos índices de inflação para o período.

Receita: CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS

DESCRIÇÃO

Projeção da receita calculada a partir dos números de arrecadação dos exercícios anteriores, do número de contribuintes e dos índices de inflação para o período.

Receita: CONTRIBUICAO PREVID. AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL

DESCRIÇÃO

Projeção da receita baseada no termo de acordo 00492/2014 assinado em 28/05/2014 sob a rubrica "Utilização Indevida de recursos".

Receita: CONTRIB.PREVIDENCIARIA REGIME PARCELAMENTO DEBITOS

DESCRIÇÃO

Projeção da receita baseada no termo de acordo 00278/2016 assinado em 13/04/2016 sob a rubrica "Contribuição Patronal".

Receita: REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - RENDA FIXA

DESCRIÇÃO

Projeção calculada com base no valor estimado da disponibilidade de caixa aplicada.

Receita: MULTA E JUROS DE MORA DA C. PATRONAL PARA RPPS

DESCRIÇÃO

Projeção da receita baseada no termo de acordo 00278/2016, assinado em 13/04/2016 sob a rubrica "Contribuição Patronal".

Receita: OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA

DESCRIÇÃO

Projeção da receita baseada no termo de acordo 00492/2014 assinado em 28/05/2014 sob a rubrica "Utilização Indevida de recursos".



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	2015		2016		2017		2018		2019		2020		Valores em R\$1,00	
		%		%		%		%		%		%		%
DESPESAS CORRENTES (I)	12.445.981,10	7,18	13.339.276,99	8,30	14.447.049,07	8,30	15.732.000,00	8,89	17.224.000,00	9,48	18.920.000,00	9,85	18.920.000,00	9,85
Pessoal e Encargos Sociais	6.989.440,54	17,20	8.191.301,03	13,78	9.320.317,37	13,78	10.280.000,00	10,30	11.300.000,00	9,92	11.980.000,00	6,02	11.980.000,00	6,02
Juros e Encargos da Dívida	26.774,60	0,99	27.039,90	36,83	37.000,00	36,83	45.000,00	21,62	50.000,00	11,11	60.000,00	20,00	60.000,00	20,00
Outras Despesas Correntes	5.429.765,96	-5,69	5.120.936,06	-0,61	5.089.731,70	-0,61	5.407.000,00	6,23	5.874.000,00	8,64	6.880.000,00	17,13	6.880.000,00	17,13
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.205.256,36	8,01	1.301.805,55	-74,42	332.950,93	-74,42	493.000,00	48,07	590.000,00	19,68	640.000,00	8,47	640.000,00	8,47
Investimentos	1.045.771,55	6,24	1.111.031,13	-83,94	178.450,93	-83,94	293.000,00	64,19	340.000,00	16,04	340.000,00	0,00	340.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	
Amortização de Dívida	159.484,81	19,62	190.774,42	-19,01	154.500,00	-19,01	200.000,00	29,45	250.000,00	25,00	300.000,00	20,00	300.000,00	20,00
RESERVAS (III)	0,00	-100,00	0,00	-100,00	3.270.000,00	-100,00	4.475.000,00	36,85	4.956.000,00	10,75	5.490.000,00	10,77	5.490.000,00	10,77
Reserva de Contingência	0,00	-100,00	0,00	-100,00	150.000,00	-100,00	200.000,00	33,33	250.000,00	25,00	300.000,00	20,00	300.000,00	20,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	-100,00	0,00	-100,00	3.120.000,00	-100,00	4.275.000,00	37,02	4.706.000,00	10,08	5.190.000,00	10,28	5.190.000,00	10,28
DESPESA TOTAL	13.651.237,46	7,25	14.641.082,54	23,28	18.050.000,00	23,28	20.700.000,00	14,68	22.770.000,00	10,00	25.050.000,00	10,01	25.050.000,00	10,01

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

Valor calculado com base na expectativa de pagamento da Dívida.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

Valores calculados com base no exercício anterior, considerando o total da Dívida para o período.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de reajuste para o período.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de inflação para o período.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Valores estimados com a aquisição de equipamentos e realização de obras para o exercício.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO

Valor apurado com base na receita corrente líquida para o período.

Entidade: INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de reajuste para o período.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Valores calculados com base no exercício anterior, considerando a expectativa de inflação para o período.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Valor estimado com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o período.

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRIÇÃO

Valor apurado após estimadas as demais despesas para o período.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

Valores calculados com base no total estimado para despesas com Servidores e Agentes Políticos mais a estimativa de inflação para o período.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

Valores calculados com base no exercício anterior considerando a expectativa de inflação para o período.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO

Valores estimados com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o período.



002/003

MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRP, art. 4º, § 2º, Inciso II	2015	2016	2017	2018	2019	2020
ESPECIFICAÇÃO						
DESPESAS CORRENTES (X)	12.445.981,10	13.339.276,99	14.447.049,07	15.732.000,00	17.224.000,00	18.920.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.989.440,54	8.191.301,03	9.320.317,37	10.280.000,00	11.300.000,00	11.980.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	26.774,60	27.039,90	37.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00
Outras Despesas Correntes	5.429.765,96	5.120.936,06	5.089.731,70	5.407.000,00	5.874.000,00	6.880.000,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	12.419.206,50	13.312.237,09	14.410.049,07	15.687.000,00	17.174.000,00	18.860.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.205.256,36	1.301.805,55	332.950,93	493.000,00	590.000,00	640.000,00
Investimentos	1.045.771,55	1.111.031,13	178.450,93	293.000,00	340.000,00	340.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	159.484,81	190.774,42	154.500,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	1.045.771,55	1.111.031,13	178.450,93	293.000,00	340.000,00	340.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	3.270.000,00	4.475.000,00	4.956.000,00	5.490.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	3.120.000,00	4.275.000,00	4.706.000,00	5.190.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	13.464.978,05	14.423.268,22	17.858.500,00	20.455.000,00	22.470.000,00	24.690.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-118.334,57	1.188.092,76	-2.382.900,00	-3.501.800,00	-3.855.500,00	-4.247.900,00



MUNICÍPIO DE HELIODORA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas físicas estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Entidade: INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

002/00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.



MUNICÍPIO DE HELIODORA

C02/002

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Para o cálculo da Dívida Pública foi considerado o montante das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas para a amortização superior a doze meses.